



MUNICÍPIO DE GÓIS

Exmo. Senhor
Gerente da Empresa

Concurso por **CONSULTA PRÉVIA**

(alínea c), do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Empreitada: **Obras de Conservação da Ponte Pedonal de Madeira sobre o Rio Ceira – Góis**

Julho 2026

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente procedimento tem por objeto a empreitada de obras públicas referentes à obra denominada “**PONTE MADEIRA EM GÓIS**”, nas condições descritas no Caderno de Encargos, documento integrante do presente Convite.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

- ✓ Designação: Município de Góis;
- ✓ NIPC: 506 613 399;
- ✓ Morada: Praça da República, 3330-310, Góis;
- ✓ Telefone: 235 770 110;
- ✓ Fax: 235 770 114;
- ✓ Correio Eletrónico: contratacao publica@cm-gois.pt

3. DECISÃO DE CONTRATAR

- a. A abertura do procedimento cabe ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º 1, artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação e toda a legislação subsequente, em articulação com a alínea g), n.º 1, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Em caso de impedimento, cabe ao Senhor Vice-Presidente da Câmara por substituição, nos termos do Despacho n.º 18/2021, de 19 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Góis.

4. JÚRI DO PROCEDIMENTO

- a. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 67.º a 69.º, do CCP;
- b. O júri do procedimento está sediado na Câmara Municipal de Góis, sita na Praça da República, 3330-310, Góis, com o telefone n.º 235 770 110.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º do CCP aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

6. PREÇO BASE

O preço base do procedimento, estabelecido no Caderno de Encargos, para efeitos decorrentes do artigo 47.º, do CCP, é de **45.295,00€, (quarenta e cinco mil, duzentos noventa e cinco euros)** acrescido de IVA à taxa vigor, e com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

7. CONCORRENTES

Podem ser concorrentes as Entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas nos artigos 55.º e 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- a. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente Convite, Caderno de Encargos e respetivos Anexos, devem ser colocados através de correio eletrónico contratacao publica@cm-gois.pt, no **primeiro terço** do prazo fixado para apresentação de propostas;
- b. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através do correio eletrónico referido na alínea anterior, até ao termo do **segundo terço** do prazo fixado para apresentação das propostas.

9. PROPOSTA

- a. O Concorrente manifestará, na Proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo;
- b. A Proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos:
 - i. Proposta;
 - ii. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, devidamente assinada;
 - iii. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho, previstas no Mapa de Medições, incluindo mapa resumo;
 - iv. Plano de Trabalhos, com respeito pelo prazo de execução definido para a obra, composto por Memória Descritiva, Programa de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos;
 - v. Deverá ser mencionado na proposta que o Concorrente possui, no mínimo, o Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas que contenha a habilitação

- adequada e necessária à execução da obra a realizar, nomeadamente que contenha as subcategorias a), b), c), d), e) f) e t) (não obrigatória a apresentação, mas unicamente a menção);
- vi. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - vii. Certidão Permanente da empresa;
 - viii. Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto no artigo 57.º do CCP, na sua redação atual.
- c. Todos os elementos indicados no ponto anterior deverão ser entregues em documentos independentes e individuais, redigidos em língua portuguesa, constituindo fator de exclusão a apresentação incorreta dos mesmos;
 - d. Na proposta de preço, o Concorrente pode especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
 - e. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o Concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto;
 - f. As Propostas terão de ser apresentadas através de correio eletrónico, contratacao publica@cm-gois.pt, nos termos e de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, conjugada com o n.º 1, do artigo 62.º, do CCP, devidamente assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada;
 - g. Todas as despesas inerentes à elaboração da Proposta serão da responsabilidade do Concorrente;
 - h. A Proposta deverá cumprir os requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- a. A(s) Proposta(s) deverão ser dirigidas ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Góis e apresentadas até às 16h30 do 5.º dia útil a contar do dia seguinte ao da apresentação do concurso, através de correio eletrónico contratacao publica@cm-gois.pt;
- b. A receção da(s) Proposta(s) terá, obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a(s) mesma(s) registada(s) por referência à respetiva data e hora;

- c. A abertura da(s) Proposta(s) decorrerá após o término do prazo fixado para a sua entrega.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

- a. A(s) Proposta(s) terá(ão), obrigatoriamente, que ser redigida(s) em Língua Portuguesa;
- b. A(s) Proposta(s) e os documentos que a constituem terão que ser apresentados através de correio eletrónico contratacao publica@cm-gois.pt.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - i. Declaração prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao Código de Contratos Públicos;
 - ii. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1, do artigo 55.º;
 - iii. Declaração de Proteção de Dados – Anexo III ao presente documento;
 - iv. Certificados de Registo Criminal, da empresa e dos seus administradores, para efeitos de celebração de Contratos Públicos, destinados a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - v. Situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d), do artigo 55.º, do CCP;
 - vi. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e), do artigo 55.º, do CCP;
 - vii. Documento comprovativo da submissão e validação da declaração efetuada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- b. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo Adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de **3 (três) dias úteis**, destinado ao seu suprimimento, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 86.º, do CCP, sob pena de caducidade da adjudicação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta, com o preço mais baixo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate das propostas, será considerado como fator de desempate o seguinte critério:

Recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os Concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

15. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

16. NEGOCIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

A(s) Proposta(s) não serão alvo de negociação.

17. RETIRADA DAS PROPOSTAS

- a. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante;
- b. O exercício da faculdade prevista na alínea anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

18. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

O prazo da obrigação de manutenção da(s) Proposta(s) será de um período mínimo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da(s) Proposta(s), não havendo lugar a qualquer prorrogação.

19. ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

- a. A minuta do Contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação de caução (se aplicável);

- b. A minuta do Contrato a celebrar deverá ser notificada ao Adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

20. RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- a. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do Contrato quando dela constem obrigações não contidas na Proposta ou nos documentos que serviram de base ao Concurso;
- b. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do Contrato comunicará ao Adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, o que houver decidido sobre a mesma, equivalente o silêncio à rejeição da reclamação.

21. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

- a. A outorga do Contrato deverá ter lugar no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre reclamação, mas nunca antes de:
 - i. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - ii. Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 90.º, do CCP;
 - iii. Confirmado os compromissos referidos na alínea c), do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP.
- b. A Entidade Pública contratante comunicará ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de dois dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

22. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não há lugar à prestação de caução nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. Será utilizada a retenção de 10% nos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do artigo 88.º, do CCP. As importâncias retidas serão restituídas no final do prazo de garantia indicado na cláusula 47ª, desde que o objeto do contrato esteja nas devidas condições de utilização.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissão no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Góis, Julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Góis

(António Rui de Sousa Godinho Sampaio)

ANEXOS:

Anexo I – Declaração de aceitação do CE

Anexo II – Declaração de habilitação

Anexo II - Modelo das propostas

Anexo IV - Modelo de Garantia Bancária

Anexo V – Proteção de dados